



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) em Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. A Nota Técnica destina-se a gestores e trabalhadores da Saúde e da Assistência Social e dirigentes de Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS para pessoas idosas (ILPI). Aborda recomendações para a articulação local entre SUS e SUAS, no contexto de pandemia pela COVID-19, visando à proteção dos acolhidos nestes serviços, observadas as responsabilidades específicas da Saúde e da Assistência Social.

2.2. As recomendações desta Nota Técnica complementam orientações anteriores do Ministério da Cidadania (MC) e do Ministério da Saúde (MS) relativas à prevenção e ao controle de infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) em Unidades de Acolhimento para pessoas idosas. Considerando o caráter dinâmico da pandemia, recomenda-se acompanhar as atualizações das orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MC) e da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), disponibilizadas nos sites do Ministério da Saúde e da Cidadania: <https://aps.saude.gov.br/ape/corona> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

3. **ARTICULAÇÃO SUS E SUAS EM ÂMBITO LOCAL PARA PROTEÇÃO DE PESSOAS IDOSAS EM UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ILPI)**

3.1. Para facilitar a articulação entre a gestão da Saúde e da Assistência Social recomenda-se instituir uma instância de governança - a exemplo de Grupo de Trabalho, Comitê de Crise ou similar - ou ainda, tratar da temática no âmbito do Comitê de Gestão de Enfrentamento à COVID-19 ou colegiado similar, onde houver. Sugere-se que a instância de governança busque o apoio de outras instituições - como Conselhos de Direitos, de Assistência Social e da Saúde, universidades e centros formadores - na elaboração e execução das ações a serem implementadas.

3.2. **Quanto à articulação entre o órgão gestor da Saúde e o órgão gestor da Assistência Social, recomenda-se a elaboração conjunta de Plano (s) de Contingência (s) com no mínimo as seguintes ações:**

- Realização de diagnóstico[i] conjunto das Unidades de Acolhimento para idosos pelo órgão gestor da Assistência Social e órgão gestor da Saúde, incluindo a Vigilância Sanitária, que permita caracterizar cada Unidade e identificar, dentre outros aspectos: principais riscos à transmissibilidade do novo Coronavírus e medidas para mitigá-los, incluindo reorganização ou adequações para redução da aglomeração e do fluxo de entrada e saída; estrutura e condições da Unidade para o isolamento de pessoas idosas com síndrome gripal (SG), com suspeita ou confirmação de COVID-19; demandas de recursos humanos, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de materiais de higiene e limpeza; e necessidades de treinamentos para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus nestas Unidades[iii].
- Identificação no território de Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão referência para as Unidades de Acolhimento para pessoas idosas;
- Definição de referenciamento de uma Unidade Básica de Saúde para suporte a cada uma das Unidades de Acolhimento para pessoas idosas no território, identificando as equipes da APS que farão o acompanhamento dos acolhidos e o monitoramento das pessoas idosas sintomáticas em isolamento domiciliar[iii];
- Estabelecimento de estratégias de comunicação intersetorial ágil e de suportes da gestão da Saúde e da Assistência Social;
- Definição das ações que serão desenvolvidas em parceria no dia-a-dia, incluindo: orientações quanto à prevenção de infecções e atenção aos idosos assintomáticos e sintomáticos, suspeitos ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerando o Fluxograma do MS de manejo de casos suspeitos de COVID-19 em ILPI[iv]; imunização, acesso a medicamentos e possibilidades diferenciadas de acompanhamento de outras demandas de saúde dos acolhidos, como teleatendimento, quando couber;
- Estabelecimento de fluxos para dar prioridade à testagem das pessoas idosas acolhidas, assim como estabelecer o fluxo para a testagem dos profissionais das Unidades de Acolhimento (ILPI) com sintomas de COVID-19[v];
- Definição de fluxos e procedimentos para novos acolhimentos, hospitalização e alta hospitalar de idosos acolhidos e casos de óbito[vi]. Nos casos de entrada de novos acolhidos, realizar testagem para diagnóstico de COVID-19 sempre que possível e isolamento domiciliar de 14 dias antes do convívio com os demais acolhidos. Nos casos de

alta hospitalar manter a mesma conduta, caso a testagem para COVID-19 não tenha sido realizada durante a internação.

- Atualização mútua sobre as orientações e normas relacionadas à rede de Saúde e Assistência Social;
- Definição de estratégias conjuntas para planejamento, aquisição e distribuição de EPI às Unidades de Acolhimento para pessoas idosas e de orientação/treinamento quanto à forma correta de utilização, de acordo com Plano de Contingência Nacional<sup>[vii]</sup>;
- Identificação e divulgação para gestores, dirigentes e profissionais das Unidades de Acolhimento de cursos gratuitos à distância promovidos pela Saúde, Assistência Social, ANVISA, conselhos e universidades, sobre o tema

### 3.3. Quanto à articulação no território:

- Definir profissionais de referência da Unidade de Atenção Primária à Saúde e da Unidade de Acolhimento para interlocução diária e acompanhamento das ações, conforme Plano (s) de Contingência (s);
- Prestar orientação aos profissionais e acolhidos sobre a COVID-19, seus sintomas e procedimentos para prevenção da transmissibilidade e mitigação de riscos nas Unidades de Acolhimento para idosos (suspensão de visitas, práticas de higiene pessoal, distanciamento social, não aglomeração, não compartilhamento de objetos, monitoramento da temperatura dos profissionais, limpeza sistemática dos ambientes, etc)<sup>[viii]</sup>;
- Realizar monitoramento diário dos acolhidos (temperatura, pressão arterial, oxigenação, dentre outras) e identificação de sintomas de Síndrome Gripal ou de COVID-19<sup>[ix]</sup>;
- Viabilizar a testagem de pessoas acolhidas e de profissionais das Unidades de Acolhimento que apresentarem sintomas de COVID-19, ainda que seja o teste rápido imunológico, a partir do 8º dia do início dos sintomas, priorizando-se o teste PCR para os casos de pessoas acolhidas com sinais de gravidade e/ou presença de comorbidades<sup>[x]</sup>;
- Possibilitar a identificação ágil e o isolamento ou internação dos casos suspeitos ou confirmados, considerando a gravidade dos sintomas e as condições de isolamento existentes na Unidade de Acolhimento, observados fluxos e procedimentos locais;
- Prestar orientação quanto ao isolamento dos novos acolhidos e daqueles com alta hospitalar, quando necessário;
- Identificar situações atípicas que exijam intervenções rápidas, principalmente aquelas que possam estar relacionadas ao contágio e à disseminação do novo Coronavírus na Unidade de Acolhimento;
- Em caso de óbito, além da comunicação à família ou pessoa de referência, orientar as equipes a: evitar contato direto com o corpo, acionar a equipe de vigilância em saúde, aguardar a chegada da equipe de saúde para a retirada segura do corpo e realizar os procedimentos de desinfecção dos ambientes e objetos<sup>[xi]</sup>;
- Definir estratégias para a comunicação ágil entre profissionais de referência da Unidade de Saúde e da Unidade de Acolhimento para pessoas idosas e realização de orientações à distância para suporte aos profissionais das ILPI;
- Identificar e definir formas para tratar as demandas da Unidade de Acolhimento relacionadas à COVID-19 identificadas no cotidiano, de modo a viabilizar condições de funcionamento em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e do Ministério da Cidadania. Quando for o caso, reportar à instância de governança local que trata desta temática ou aos órgãos gestores da Saúde e da Assistência Social as urgências e demandas que exijam seu suporte.

## 4. CONCLUSÃO

4.1. Para viabilizar as recomendações e orientações nacionais e proteger as pessoas idosas que residem em Unidades de Acolhimento é fundamental a articulação intersetorial no âmbito local, tanto no nível da gestão do SUAS e do SUS, quanto no nível assistencial entre as equipes de Saúde e de Assistência Social no território, estabelecendo fluxos e responsabilidades.

4.2. As recomendações contidas nesta Nota Técnica aplicam-se, no que couber, aos demais Serviços de Acolhimento do SUAS para idosos (Casas-Lares e Repúblicas) e poderão ser modificadas, a partir da publicação de novas evidências sobre a COVID-19 ou de novas normas publicadas pela autoridade sanitária e pela gestão federal do SUAS ou do SUS.

---

[i] Sugere-se utilização do modelo de Questionário disponível no Anexo I da Nota Técnica SNAS nº 12/2020.

[ii] Considerando orientações das autoridades sanitárias locais, do Ministério da Saúde e da Cidadania; Nota Pública MC e MMFDH "Medidas para a Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional"; Nota Técnica SNAS/MC nº 12/2020; e Nota Técnica nº 8/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS.

[iii] Conforme Nota Técnica nº 9/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS e Nota Técnica SNAS/MC nº 12/2020.

[iv] Fluxograma anexo a Nota Técnica nº 9/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS

[v] Conforme Nota Técnica nº 11/2020- DESF/SAPS/MS, Nota Técnica SAPS/MS nº 4 e Nota Técnica nº 9- COSAPI/CGCIVI/SAPS/MS.

[vi] Conforme Notas Técnicas SNAS/MC nº 12 e nº 9/2020- COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS.

[vii] Conforme Plano Nacional de Contingências para o Cuidado das pessoas idosas institucionalizadas em situação de extrema vulnerabilidade social, do Ministério da Saúde.

[viii] Considerando orientações das autoridades sanitárias locais, do Ministério da Saúde e da Cidadania - Nota Pública MC e MMFDH "Medidas para a Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional"; Nota Técnica SNAS/MC nº 12/2020; e Nota Técnica nº 8/2020 - COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS.

[ix] Conforme Nota Técnica nº 9/2020-COSAPI/CGCIVI/ DAPES/SAPS/MS.

[x] Nota Técnica nº 11/2020-DESF/SAPS/MS.

[xi] Conforme orientações do Ministério da Saúde, em *Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19*.

## REFERÊNCIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Nota Técnica SNAS/MC nº 12/2020*. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-no-65>

\_\_\_\_. Ministério da Cidadania e Ministério, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Nota Pública "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional"*. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Fluxograma de manejo de casos suspeitos de COVID-19 em ILPI*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/8196>; [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Fluxograma\\_nt9\\_COSAPI-ILPI.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Fluxograma_nt9_COSAPI-ILPI.pdf)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Nota Técnica nº 8/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/8196> <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/notatecnica82020COSAPICGCIVIDAPESSAPSMS02abr2020COVID-19.pdf>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Nota Técnica nº 9/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/8196>; [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/NT\\_N\\_9\\_2020\\_COSAPI\\_CGCIVI\\_DAPES\\_SAPS\\_MS.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/NT_N_9_2020_COSAPI_CGCIVI_DAPES_SAPS_MS.pdf)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Nota Técnica nº 04/2020 – DESF/SAPS/MS*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/8078>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Nota Técnica nº 11/2020–DESF/SAPS/MS*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/8078>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Plano Nacional de Contingências para o Cuidado das pessoas idosas institucionalizadas em situação de extrema vulnerabilidade social*. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19*. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS  
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SUBSTITUTA  
MINISTÉRIO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 19/05/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014908369** e o código CRC **B2FD32F9**.

Gabinete - GAB/SAPS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)